


PROTOCOLO		
Protoc. n.º <u>304</u> , Liv. <u>15</u> Fls. <u>41</u> , em <u>19/05/03</u> Horas: <u>15:10</u>  Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de APLAUSOS <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /2003

AUTOR: Vereador **JOSÉ AMÉRICO** - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 014/03, DE 19 DE MAIO DE 2003

“Declaro de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”


O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

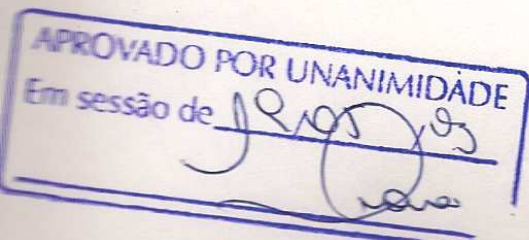
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO MATO GROSSO - LIGAVAMT, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 11 de abril de 2003, com sede à Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 1208, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 19 de maio de 2003.


JOSÉ AMÉRICO
 Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Solicito aos nobres pares, o apoio ao presente Projeto de Lei que tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública Municipal a Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado do Mato Grosso, sociedade civil sem fins lucrativos, que preencherá o vazio existente na área do esporte especializado em especial o voleibol.

Sendo constituída por pessoas envolvidas com esta modalidade de esporte, que têm demonstrado enorme vontade de sua organização, de promover o crescimento desta modalidade, de difundi-lo aos mais variados pontos do nosso município e região, julgo merecedores do apoio do poder público, um dos quais proponho nesta matéria, de forma que a Liga atenda aos objetivos estabelecidos.

A credibilidade das pessoas que integra esta Diretoria, nos dá a certeza de um novo momento do nosso voleibol, se tornando modalidade geradora de talentos.

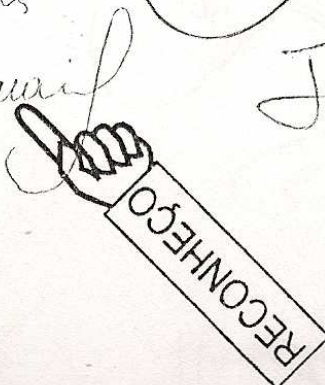
Com a certeza de estarmos oferecendo nossa contribuição, naquilo que a sociedade de nós está a esperar, peço a solidariedade dos nobres edis desta casa, no apoio à presente matéria.


JOSÉ AMÉRICO
Vereador – PSDB

ATA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E
CONSELHO FISCAL DA LIGA DE VOLEIBOL DO VALE
DO ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO -
LIGAVAMT - PERÍODO DE 11/04/2003 A 10/04/2005.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil três, na Sede da Associação Atlética Banco do Brasil de Barra do Garças - MT, às 20:00 horas, reuniram-se convidados, representantes de associações, estabelecimento de ensinos, atletas e empossandos, para, em ato solene dar-se posse aos membros da primeira diretoria administrativa e conselho fiscal DA LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIGAVAMT, eleitos para os cargos de Presidente e Vice-presidente no dia onze de abril de dois mil e três, conforme Ata da Assembléia Geral DA LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIGAVAMT, dessa data. A solenidade foi aberta pelo senhor Presidente da Federação Mato-grossense de Voleibol, que saudou os presentes e disse o motivo do ato solene. Deu-se inicio a solenidade de posse do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal eleitos para o mandato de 11/04/2003 a 10/04/2005, tomou posse e primeiro lugar o Presidente eleito - **José Carlos Salamoni** - Brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 10.2818.458-6 expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº. 454.735.950/49, residente e domiciliado à Rua Juruena, 2540, bairro BNH, Barra do Garças-MT, e a seguir a Vice-Presidente eleita - **Matilde Vieira Castro** - brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1.208.233, expedida pela SSP/GO, CPF/MF Nº. 202.451.651-34, residente e domiciliada à Av. Brasília, 169, bairro São João, Barra do Garças-MT; A seguir foram empossados os membros do Conselho Fiscal - Conselho Fiscal Titular: **Zilda Santos Farias de Freitas** - brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 470.776, expedida pela SSP/MT, CPF/MF nº. 329.372.021-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 19, bairro Centro, Barra do Garças-MT; - **Cláudio Barroso Maciel**, brasileiro, casado, vendedor, portadora da cédula de identidade RG. nº. 3.911.830, expedida pela SSP/GO, CPF/MF nº. 550.229.281-91, residente e domiciliada à Rua Japurá, 2060, bairro BNH, Barra do Garças-MT; - **Alice Magdalena Lehnen**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº. 12R 1.277.745, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº. 425.090.769-49, residente e domiciliada à Rua Japura, 270, bairro BNH, Barra do Garças-MT; - Conselho Fiscal Suplentes: - **Mariza Pinto da Silva**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº. 712.298, expedida pela SSP/MT, CPF/MF nº. 487.605.512-43, residente e domiciliada à Rua Rio Manso, 1219, bairro BNH, Barra do Garças-MT; - **Lina Moreira Ferreira Marins**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 968.642, expedida pela SSP/GO, CPF/MF nº. 382.116.107-87, residente e domiciliada à Travessa 13 de julho, 97, bairro Centro, Barra do Garças; - **Sirlene Aparecida Silva Martins** - brasileira, casada, Oficial de Justiça, portadora da cédula de identidade RG. nº. 477.731, expedida pela SSP/MT, CPF/MF nº. 468.604.521-53, residente e domiciliada à Rua Maria Calipputte, 278, bairro Maria Lúcia, Barra do Garças-MT. Finalmente pronunciou-se o Presidente empossado, em nome dos demais, agradecendo a honrosa presença de todos referindo-se aos seu propósitos na condução DA LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIGAVAMT. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a solenidade. Para constar, eu, **Kátia Socorro Viana Queiroz Maciel**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, que secretariei a solenidade, pelo Senhor Presidente da Assembléia Geral Gelson Menegatti Filho e empossados.

Matilde Vieira Castro
Sirlene Martins
Gelson
Mariza
Janaína



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0011575 Livro 3 Fls. 145
Registro no. 02047 Livro A-001 Fls. 082
Microfilme: 02047 *****
Barra do Garças, 24 de abril de 2003

O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
ticia - DF. *****
Barra do Garças, 24 de abril de 2003

O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Reconheço por semelhança a firma de
JOSE CARLOS SALAMONI*****
E dou fé. Em Testemunho _____ da verdade
B. do Garças-MT 24 de abril de 2003
Oficial _____



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0011573 Livro 3 Fls. 145
Registro no. 02045 Livro A-001 Fls. 000
Microfilme: 02045 *****
Barra do Garças, 24 de abril de 2003

O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 24 de abril de 2003

O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456

OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Reconheço por semelhança a firma de
JOSE CARLOS SALAMONI*****
E dou fé. Em Testemunho _____ de verdade
B. do Garças-MT, 24 de abril de 2003
Oficial _____



ESTATUTO
LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, que no presente estatuto passará a chamar-se LIGAVAMT, com sede e foro na cidade de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, sua jurisdição será em todo território da Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil sem fins lucrativo, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 11 de abril de 2003, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação vigente, tendo por finalidade a administração do voleibol no Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, e sua duração é por tempo indeterminado.

§ 1º - Parágrafo Único - A sede localizar-se no Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, 1208, Barra do Garças - MT

§ 2º - A LIGAVAMT será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 3º - O LIGAVAMT, poderá filiar-se à entidade de administração estadual do Voleibol, para que melhor represente os interesses do da Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O LIGAVAMT no âmbito de sua jurisdição tem por finalidade:

- a) À Administração do Voleibol, no território do Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- b) Promover e realizar jogos, olimpíadas, torneios, copas, ligas, campeonatos, outras competições, inclusive escolares, objetivando o relacionamento e a integração de seus participantes, contribuindo assim para o progresso do desporto escolar, da Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, Mato-grossense e Brasileiro;
- c) Admitir como filiados, colégios, escolas, ligas e associações desportivas do Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- d) Fiscalizar os associados e ligas filiadas em suas atividades, determinando o fiel cumprimento das Leis, Regras e Regulamentos.

CAPÍTULO II
DOS SIMBOLOS DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Art. 3º - São símbolos do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso

- a) Bandeira;
- b) Escudo;
- c) Logo-Marca

Art. 4º - Só será permitida a mudança de escudo, logo-marca e bandeira, com a aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de votos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Art. 5º - O patrimônio do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso é constituído do conjunto de todos os seus bens móveis, imóveis, instalações e outras.

Art. 6º - Em caso de dissolução, o patrimônio do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso o destino será resolvido pela Assembleia Geral, conforme previsto no § 12 do art. 10 deste Estatuto.



§ 1º - Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais os filiados que estejam em pleno gozo de seus direitos, perdendo o direito do voto, se não houver participado em mais de dois campeonatos oficiais promovidos pelo LIGAVAMT em cada um dos dois últimos anos.

§ 2º - Os representantes às Assembléias Gerais deverão ser maiores de 21 (vinte e um) anos.

§ 3º - Nas Assembléias Gerais destinadas "ad referendum" de nomeação de Secretários, Tesoureiro e outros cargos da diretoria e poderes da LIGAVAMT, os filiados representar-se-ão pelos respectivos Presidentes ou, no impedimento destes, por um dos membros de suas diretorias legalmente constituídas, desde que credenciado pelo Presidente.

§ 4º - Reunir-se ordinariamente, durante o 1º trimestre de cada ano para conhecer o relatório do Presidente relativo as atividades administrativas do ano anterior a julgar as contas do último exercício, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

§ 5º - Reunir-se ordinariamente até a primeira quinzena de janeiro, para eleger de 2 (dois) em 2 (dois) anos, em votação secreta, o Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal do LIGAVAMT, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa;

§ 6º - Reunir-se bianualmente em sessão ordinária até 30 (trinta) dias após as eleições prevista no § 5º. deste artigo, para dar posse ao Presidente e Vice-Presidente do LIGAVAMT e dos membros do Conselho Fiscal, eleitos;

§ 7º - Cassar o mandato após o processo regular de qualquer membro dos poderes do LIGAVAMT, excetuando o dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva. Para deliberar sobre o disposto nesta letra é exigido mínimo de dois terços das filiadas que integram a Assembléia;

§ 8º - A convite da Presidência, da Diretoria ou da própria Assembléia Geral, outras pessoas poderão participar, sem direito a voto, de suas reuniões.

§ 9º - Aprovar ou não, alterando se necessário, o orçamento anual apresentado pela Diretoria.

§ 10 - Autorizar ou não as despesas extra-orçamentárias que forem solicitadas pela Diretoria.

§ 11 - autorizar o Presidente do LIGAVAMT a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos.

§ 12 - Resolver sobre a extinção do LIGAVAMT e, no caso de ser decidida, dar a destinação aos seus respectivos bens patrimoniais, devendo, porem, tal deliberação ser tomada pela unanimidade das filiadas.

§ 13 - Interpretar este estatuto, em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, respeitando o "quorum" de dois terços dos seus membros ou independentemente do "quorum" referido, se lhe for proposta pela Diretoria.

§ 14 - Somente podem participar de Assembléias Gerais as filiadas que:

a) contem, no mínimo, com seis meses de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada há um ano, contado da data da Assembléia Geral;

b) figure na relação que deverá ser publicada pela entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembléia Geral e tenha atendido às exigências legais estatutárias;

c) quando a filiada tenha participado em 2 (dois) campeonatos oficiais no ano anterior da realização da Assembléia;

d) a participação nas reuniões da Assembléia Geral depende da comprovação da qualidade de associado efetivo e quite.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) quando convocada pelo Presidente do LIGAVAMT;

b) quando por solicitação feita ao Presidente do LIGAVAMT, pela maioria dos filiadas.

Art. 12 - A finalidade e a data de reunião de cada Assembléia Geral será comunicado aos filiados por intermédio de Edital enviado a cada filiado e/ou publicada em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 13 - As Assembléias Gerais se instalarão em primeira convocação com a maioria simples de seus componentes e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Art. 14 - Todas as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija "quorum" especial.



Art. 15 - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do LIGAVAMT e no seu impedimento por pessoa indicada pela Presidência.

Art. 17 - A Assembléia Geral é soberana nas resoluções não contrárias às leis e a este Estatuto, sendo tomadas suas deliberações por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos de quorum e votação especiais expressamente previstos neste Estatuto e na legislação vigente.

§ 1º. Ressalvados ainda os casos de quorum e votação especiais, quando necessárias duas convocações, a decisão será tomada por maioria em relação aos associados.

§ 2º. A Presidente da Assembléia Geral, além do voto comum, caberá o de desempate, quando necessário.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em jornal oficial ou de grande circulação no Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso-MT.

§ 1º. Além da convocação por edital, será ela feita também por correspondência ou circular.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria em relação aos associados, em primeira convocação e, em segunda, 30(trinta) minutos após, por maioria de votos dos presentes.

Art. 19 - Reunir-se-á a Assembléia Geral extraordinariamente:

I - quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

II - a requerimento dos associados quites, em número não inferior a 10%(dez por cento) do quadro social, com especificação pormenorizada dos motivos da reunião, cumprindo à Diretoria fazer a convocação dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretária.

§ 1º. A reunião extraordinária prevista no inciso II deste artigo será convocada pelos que deliberarem realiza-la, se o Presidente não o fizer no prazo indicado.

§ 2º. Nas reuniões extraordinárias da Assembléia Geral, somente poderão ser tratados os assuntos para os quais for convocada.

§ 3º. Deverá comparecer à respectiva reunião, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoverem.

Art. 20 - As reuniões ordinárias da Assembléia Geral serão as necessárias para deliberar sobre previsão orçamentária; alienação de bens imóveis; outras matérias de sua competência.

Art. 21. A Assembléia Geral poderá delegar à Diretoria ou Comissões por ela constituídos, as incumbências de deliberar e de agir, em lugar, sobre assuntos de sua competência estatutária ou legal.

Art. 22 - A Presidência Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso é exercida pelo seu Presidente e no seu impedimento pelo seu Vice-presidente, eleitos em Assembléia Geral, por escrutínio secreto ou aclamação, na forma prevista no Art. 10º, § 5º deste Estatuto.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de 2(dois) anos.

§ 2º. É permitida apenas uma recondução.

Art. 23 - Em caso de afastamento, licenciamento, abandono, suspensão temporária do Presidente, assumirá a Presidência pela ordem:

a) Vice-presidente;

b) Secretário;

c) Tesoureiro;

d) Presidente da agremiação mais antiga.



CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria do LIGAVAMT, será constituída pelo Presidente e Vice- Presidente eleitos na forma do § 5º, do art. 8º, deste Estatuto, e pelo: Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico, Secretário da Comissão de Arbitragem e Relações Públicas, designados pelo Presidente, "ad referendum" da Assembléia Geral na forma do § 3º, do art. 8º, deste Estatuto.

§ 1º - Fica o Presidente autorizado a criar novos cargos de Diretores, designados seus titulares "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ 2º - O mandato da Diretoria é idêntico ao do Presidente e do Vice-Presidente. Será de 2(dois) anos.

§ 3º - As reuniões da Diretoria serão convocadas e presididas pelo Presidente da LIGAVAMT, a quem cabe, também o voto de qualidade.

§ 4º - O Vice-Presidente da FMTV é substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

§ 5º - O Vice- Presidente, independente do exercício eventual da Presidência da LIGAVAMT, poderá desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando for pór este legada em termos expressos.

§ 6º - As licenças dos membros da Diretoria não poderão exceder 90(noventa) dias, salvo consentimento da Assembléia Geral.

§ 7º - Em caso de afastamento, licenciamento, abandono, suspensão temporária do Presidente, assumirá a Presidência pela ordem - a) Vice-presidente; b) Secretário; c) Tesoureiro; d) Presidente da agremiação mais antiga.

§ 8º - Filiar Entidades, após processo regular, "ad referendum" da Assembléia Geral;

§ 9º - Dar conhecimento circunstancial ao tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mato-grossense de Voleibol, das faltas ou irregularidade cometidas por pessoas vinculadas direta ou indiretamente ligadas à LIGAVAMT, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça do Voleibol;

§ 10 - apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pèlos Diretores dentro de suas atribuições;

§ 11 - Nomear representantes da Federação junto as Entidades;

§ 12 - As decisões da Diretoria serão tomadas pør maioria de votos.

§ 13 - Conceder-se-á resignatário o membro da Diretoria que, sem motivo justificável, faltar a mais de três sessões consecutivas da Diretoria, ou há mais de seis intercaladas em cada ano.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 25 - Ao Presidente assiste o direito de presidir as reuniões da Assembléia Geral com direito a voto, além das atribuições constantes neste Estatuto.

§ 1º - O mandato do Presidente será de 2(dois) anos.

§ 2º - É permitida apenas uma recondução.

a) Convocar Assembléia Geral para reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Representar o Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, perante os órgãos do Distrito ou Município;

c) Autorizar os pagamentos das despesas previstas em sua administração;

d) Assinar todos os documentos ou correspondências do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso em conjunto ou não com o Secretário;

e) Discutir e julgar atos praticados por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada ao Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, que julgar lesivo aos seus interesses;



- f) Conceder registro e inscrições de atletas;
- g) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, cheques ou quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- h) Autorizar despesas nos limites fixados na proposta do orçamento, de acordo com a disponibilidade financeira do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- i) nomear, empossar, suspender, demitir, dispensar, contratar, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos nos termos do Regimento Geral e observada a Legislação vigente, designar seus diretores, secretários, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir; *ad referendum* da Assembléia Geral;
- j) Encaminhar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete, livros e documentação financeira referente ao exercício correspondente.
- k) assinar contratos para aquisição de direito de eventos, inclusive direitos de televisão, merchandising e marketing do LIGAVAMT e em tudo que houver a participação do voleibol mato-grossense, inclusive os de duplas, trios;
- l) assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e marketing para compra e venda dos direitos dos eventos e seus correspondentes diretos.

SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 26 - O Vice-presidente é o substituto legal do Presidente em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhes todas atribuições do Presidente.

§ 1º - O Vice-presidente poderá desenvolver qualquer função constante deste Estatuto desde que nomeado pelo Presidente.

§ 2º - O mandato do Vice-Presidente será de 2(dois) anos.

§ 3º - É permitida apenas uma recondução.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 27 - O Secretario administra todos serviços da Secretaria cumprindo-lhe observar fielmente as ordens e instruções da Presidência de acordo com o Estatuto, cabendo-lhe:

- a) Secretariar a todas reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- b) redigir e assinar, com o Presidente, as atas das Reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- c) qualquer outra atividade, designado pelo Presidente do Departamento;
- d) responsabilizar-se pela guarda dos bens e outros utensilios pertencentes ao Departamento Esportivo;
- e) redigir, de acordo com o Presidente, toda a correspondência do LIGAVAMT;
- f) substituir o Presidente e Vice-Presidente, interinamente, com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste estatuto;
- h) superintender os trabalhos da secretária;
- h) auxiliar o Diretor Financeiro substituindo-o nos impedimentos.

SEÇÃO IV DO TESOUREIRO

Art. 28 - Ao Tesoureiro compete:



- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros do LIGAVAMT, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis do LIGAVAMT;
- c) promover meios para a elevação dos recursos financeiros da LIGAVAMT;
- d) apresentar, ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades, de sua área de atuação do ano anterior, bem como o balanço anual do LIGAVAMT;
- e) apresentar mensalmente à Diretoria os balancetes do LIGAVAMT;
- f) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da LIGAVAMT;
- g) dar parecer nos pedidos de filiação ou desfiliação de Entidades quando a situação financeira das mesmas com o LIGAVAMT;
- h) emitir parecer quanto a parte financeira dos relatórios dos filiados;
- i) mandar fazer, mantendo-a em ordem e em dia, a escrituração da LIGAVAMT, de modo a que mereça fé em juízo e fora dele;
- j) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da LIGAVAMT;
- k) fiscalizar a arrecadação da renda dos promovidos pelo LIGAVAMT ou nos quais esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões.
- l) Requisitar as verbas necessárias para funcionamento do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso ao Presidente do mesmo e ter os negócios da Tesouraria em dia;
- m) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques ou quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidades financeiras;

SEÇÃO V DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 29 - Ao Secretário de Relações Públicas compete:

- a) tomar conhecimento da calendário do LIGAVAMT, dando ciência aos órgãos de divulgação para ampla publicidade do voleibol;
- b) elaborar campanha publicitária de divulgação do voleibol;
- c) promover a feitura de jornal ou revista da LIGAVAMT para um relacionamento maior com as filiadas e divulgação do voleibol Mato-grossense no Brasil;
- d) dar publicidade das modificações, determinações, regulamentos da LIGAVAMT, bem como das normas ou resoluções fixadas pela FMTV, CBV e FIVB;
- e) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o Relatório das atividades de sua área de atuação, no ano anterior;
- f) fazer contatos com agências, companhias de publicidade, firmas comerciais, indústrias, associações, etc., no sentido de promover o incremento do voleibol Mato-grossense.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal, é órgão integrante dos poderes do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, cabendo-lhes o dever de fiscalização permanente e será composto de 03 (três) membros escolhidos entre os Presidentes das Agramiações Filiadas e 02 (dois) suplentes.



- a) Dentre os Presidentes das Agremiações (Membros do Conselho Fiscal) um será indicado pelo Presidente do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso para presidir o referido órgão podendo ser o mais idoso ou da agremiação mais antiga;
- b) Os mandatos dos Membros do Conselho Fiscal coincidirão com o da Diretoria;
- c) Só poderá integrar o Conselho Fiscal, o brasileiro que preencher os seguintes requisitos:

I - Não tenha grau de parentesco em primeiro grau com o Presidente ou vice-presidente do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 31 - Ao Conselho Fiscal compete as seguintes atribuições:

- a) Examinar livros, balancetes e outras documentações;
- b) Dar parecer sobre o Balanço anual, movimento econômico e administrativo, proposta orçamentária anual, crédito adicional ao orçamento;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações e Leis Esportivas e praticarem as ações que lhe atribuírem;
- d) Denunciar irregularidade verificadas, sugerindo medidas e providências cabíveis no exercício pleno de suas funções fiscalizadoras;
- e) Convocar a Assembléia Geral.

Art. 32 - O Conselho Fiscal, reunir-se-á:

a) ordinariamente:

- I - uma vez ao mês para apreciar o balancete mensal;
- II - uma vez ao ano, para dar parecer favorável ou não sobre o Balanço Anual apreciando o projeto de orçamento.

b) extraordinariamente:

- I - por solicitação de qualquer de seus membros;
- II - pelo Presidente do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- III - pela maioria das filiadas, componentes da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 33 - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições esportivas serão definidas de acordo com o disposto especificamente na lei 9615/98 com as alterações que lhe foram impostas pela lei 9981/00.

Art. 34 - É vedado aos dirigentes esportivos das entidades associadas e das entidades práticas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

SEÇÃO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 35 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mato-grossense de Voleibol(TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

SEÇÃO II



DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 36 – A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição instaurando o competente processo, será composta por cinco membros de livre nomeação do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mato-grossense de Voleibol.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada a ampla defesa.

Art. 37 – A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento, usando o Regimento do STJD no que couber.

Art. 38 – Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 39 - A Comissão Disciplinar do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso nos moldes da Legislação Desportiva em vigência.

CAPÍTULO IX DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 40 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela LIGAVAMT, bem como as atividades de arbitragens e de serviços médicos;
- b) supervisionar a Comissão de árbitros e oficiais e a seção de serviços médicos;
- c) fiscalizar o cumprimento, pôr parte dos filiados, as regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- d) emitir parecer de ordem técnica;
- e) apresentar ao Presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano, o Relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- f) elaborar os projetos de regulamento dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela LIGAVAMT, encaminhando-o à Diretoria;
- g) organizar ou mandar organizar as tabelas dos campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pelo LIGAVAMT;
- h) propor à Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos Campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pelo LIGAVAMT;
- i) submeter a apreciação do tribunal de justiça Desportiva, pôr intermédio da Presidência, as faltas disciplinares cometidas pôr atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas direta ou indiretamente vinculadas ao LIGAVAMT;
- j) organizar as representações técnicas oficiais do LIGAVAMT, requisitando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;
- k) elaborar o calendário anual das atividades desportivas do LIGAVAMT;
- l) emitir parecer sobre a ordem técnica dos Relatórios apresentados pelas Entidades Filiadas;
- m) propor a Presidência, a inscrição de atletas e técnicos na Federação Mato-grossense de Voleibol e Confederação Brasileira de Voleibol;
- n) opinar sobre a conveniência da realização de jogos amistosos regionais, nacionais e internacionais da LIGAVAMT, ligas ou Associações a ela vinculadas;
- o) dirigir e executar os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pelo LIGAVAMT;
- p) organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pelo LIGAVAMT;
- q) emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de jogos ou torneios;



- d) manter em dia o registro do LIGAVAMT;
- e) opinar sobre os pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas componentes;
- f) tomar as providências necessárias ao preparo das representações do LIGAVAMT;
- g) emitir parecer sobre as praças de desporto e instalações apresentadas para a realização de campeonato, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pelo LIGAVAMT;
- h) organizar e manter em dia o cadastro dos árbitros, auxiliares e técnicos de voleibol;
- i) organizar o cadastro das quadras de voleibol existentes no Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso e anotar as modificações pelas verificações;

CAPÍTULO X DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 41 - Ao Secretário de Arbitragem compete:

- a) definir o quadro de árbitros e oficiais do LIGAVAMT;
- b) organizar e fiscalizar o registro dos árbitros e oficiais do LIGAVAMT;
- c) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- d) coordenar, dirigir e elaborar a Escola de árbitros;
- e) propor ao Presidente, curso de formação ou atualização para árbitros e oficiais do LIGAVAMT;
- f) assistir a Diretoria quando solicitado;
- g) escalar árbitros e oficiais, para os jogos promovidos ou patrocinados pelo LIGAVAMT;
- h) fiscalizar junto a Diretoria Técnica a atuação dos árbitros e oficiais nos jogos;
- i) promover ou rebaixar de categoria os árbitros ou oficiais juntamente com a Diretoria Técnica;
- j) sugerir ao Presidente qualquer medida que vise o aprimoramento de suas funções;
- k) propor a inclusão ou exclusão de árbitros e oficiais no Quadro de árbitros do LIGAVAMT;
- l) elaborar o regulamento do Quadro de Árbitros e alteração quando necessário, com a aquiescência da Diretoria;
- m) convocar o Quadro de Árbitros e oficiais para reuniões.

CAPÍTULO XI DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS DIREITOS E DEVERES

Art. 42 - Poderão filiar-se ao Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, as agremiações desportivas sediadas nos bairros, distritos e municípios que praticam desporto conforme disposto neste Estatuto.

§ 1º - A cada agremiação será concedida uma única filiação, desde que não esteja filiada em outro Departamento Esportivo e/ou Liga Esportiva;

Art. 43 - São direitos de toda Entidade filiada:



- a) organizar-se livremente observando na elaboração de seus Estatutos desde que não contrarie as Normas da FIVB, COB, CBVB e FMTV;
- b) fazer representar-se na Assembléia Geral;
- c) disputar partidas regionais, interestaduais amistosas com suas representações oficiais atendendo as exigências legais;
- d) recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da Federação;
- e) requerer a convocação da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, como estabelece o inciso II, do, artigo 17;
- f) denunciar ações irregulares ou degradantes à moral desportiva, praticadas pôr outras filiadas ou pôr pessoas vinculadas à Federação;
- g) inscrever-se e participar dos Campeonatos e Torneios promovidos pelo LIGAVAMT atendendo as exigências legais.

Art. 44 - São deveres de toda a Entidade Filiada:

- a) respeitar todos os dispositivos das Normas, deliberações e Pareceres emanados da FIVB, CBV e FMTV ou qualquer Entidade superior a que esteja vinculada;
- b) não conter em suas normas nenhuma disposição que restrinja o direito de associados brasileiros;
- c) enviar a relação com endereço e profissão de todos os membros dos poderes no prazo de 15 dias após a realização das eleições, ou sempre que houver alteração;
- d) dar ingresso franco em todas as suas dependências aos integrantes de todos os poderes do Conselho Regional de Desporto, Conselho Municipal de Desporto, Federação Mato-grossense de Voleibol e do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso;
- e) reconhecer a LIGAVAMT, como único dirigente do Voleibol no Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso e a FMTV como única dirigente do Voleibol no Estado de Mato Grosso, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir, as Leis, Regulamentos, decisões e regras desportivas;
- f) remeter a relação de todos os atletas que praticam o Voleibol, inscritos na Associação;
- g) pagar, pontualmente a anuidade e taxas, a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro débito, que tenha com o LIGAVAMT, recolhendo aos cofres deste o valor das taxa estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;
- h) fazer as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais acompanhadas das respectivas taxas;
- i) pedir licença para disputar partidas amistosas, regionais, interestaduais ou internacionais, com suas representações oficiais mediante aprovação da LIGAVAMT ou FMTV, atendidas as exigências legais;
- j) pedir licença para se ausentar do país com o fim de participar de jogos internacionais;
- k) abster-se, salvo autorização especial, de relações esportivas de qualquer natureza, com Entidades ou Associações não filiadas, direta ou indiretamente, ao LIGAVAMT ou FMTV, ou por estas não reconhecidas.
- l) não disputar jogos nesta condições.
- m) não permitir que os amadores inscritos, tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em jogos locais, nacionais e internacionais.
- o) enviar, anualmente, ao LIGAVAMT, até 31 de março, o relatório de suas atividades no ano anterior;
- p) comunicar, dentro de 15(quinze) dias a eliminação de atletas, motivada pôr infringência das leis da Associação ou pôr atos que a desabonem;
- q) preencher as fichas e cadastros dos atletas e técnicos da FMTV e CBV;
- r) prestar, no prazo de 15(quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras entidades.



- s) atender, prontamente a requisição de atletas e de pessoal técnico para integrarem qualquer representação oficial do LIGAVAMT e FMTV;
- t) atender a todas as requisições de material destinado às competições oficiais da Federação;
- u) atender as condições a seguir especificadas, as requisições de instalações para a prática do voleibol, feitas pela Federação;
- v) mediante remuneração de 10% (dez por cento) da renda bruta da competição realizada, caso a filiada não participe do produto dessa renda;
- w) não ocorrendo a hipótese prevista na alínea anterior, a cessão será graciosa, correndo por conta do LIGAVAMT, apenas as despesas feitas em consequência da competição e, se for o caso, as decorrentes do ajuste por ventura estabelecido com os proprietários das praças cedidas;
- x) justificar, perante o LIGAVAMT, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que impedirem a participação no campeonato dirigido ou patrocinado pela mesma, a fim de ser julgada sua procedência, não isentando as taxas e multas definidas em regulamento;
- y) não se dirigir diretamente a FMTV ou CBV, senão por intermédio do LIGAVAMT, quando se tratar de assunto de ordem técnica ou administrativa;
- z) reconhecer, na Confederação Brasileira de Voleibol autoridade máxima do Voleibol, como sendo a única para editar regras oficiais;
- aa) manter um relacionamento harmônico e amistoso com os demais filiados ao LIGAVAMT e FMTV, bem como com as Ligas e Associações de outras Federações;
- ab)) adotar para o voleibol o regime exclusivo de amadorismo;
- ac) indicar o Diretor que representará o Presidente, junto ao LIGAVAMT, para tratar de assuntos pertinentes a sua Entidade.

CAPÍTULO XII DOS ATLETAS

Art. 45 - Considera-se-á atleta federado todo aquele inscrito na FMTV.

Art. 46 - Todo o atleta que for convocado pelo LIGAVAMT e FMTV, para fazer parte de qualquer de suas representações e, sem motivo justificado, deixar de atender, será encaminhado ao TJD.

CAPÍTULO XII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 47 - São direitos dos filiados ao Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso:

- a) Participar das competições promovidas pelo mesmo;
- b) Relacionar-se com os demais dentre as filiadas;
- c) Participar da Assembléia Geral e das Reuniões.

Art. 48 - São deveres dos clubes filiados ao Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso:

- a) Respeitar todos diretores do Departamento Esportivo e demais representantes;
- b) Respeitar as Leis Esportivas, Normas, Estatutos, Decisões em Assembléia Geral, as Diretorias do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, inclusive da Comissão Disciplinar;
- c) Quitar qualquer obrigação financeira devida ao Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso na reunião subsequente ao fato;
- d) Ceder seus atletas quando convocados pelo Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso;



e) Ceder sua praça de esporte ao Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso durante a competição.

CAPITULO XIII DAS COMPETIÇÕES

Art. 48 - Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso realizará anualmente no mínimo duas competições entre seus filiados, normalmente COPAS, CAMPEONATO ou TORNEIO.

Art. 49 - Poderá haver todas modalidades desportivas no Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso (Fraldinha, Mirim, Infantil, Infante-Juvenil, Amador, Sênior, Quarentão e Outros), de ambos os sexos.

Art. 50 - As competições poderão ser centralizadas ao Presidente do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso ou não.

a) As datas das competições e o Regulamento terão que ser aprovadas em Assembléia Geral do Departamento.

CAPÍTULO XIV DA RESPONSABILIDADE

Art. 52 - Os membros da Diretoria são nomeados pelo Presidente do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso e não respondem pessoalmente pelos compromissos do mesmo, mas são responsáveis para com ele, pelas omissões, pelo abuso de poder, violação da Lei, normas, regimento interno e no que se refere a despesas realizadas, além dos limites econômicos do Departamento.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Em caso de dissolução do LIGAVAMT os bens reverterão "prorrate" em benefício das Associações filiadas.

Art. 54 - As resoluções do LIGAVAMT serão dadas a conhecimento de suas filiadas através de Nota Oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na Sede ou de quando for determinado pela Nota Oficial.

Art. 55 - desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria os avisos que o Presidente do LIGAVAMT expedir seguidamente numerados.

Art. 56 - A administração social e financeira da DCTV, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento Geral, que é parte integrante deste Estatuto, sendo da competência da Assembléia Geral, sua elaboração, por proposta da Diretoria.

Art. 57 - A LIGAVAMT é a única Entidade de direção regional do voleibol Mato-grossense em todas as suas modalidades, inclusive o de praia e de campo aberto.

Art. 58 - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da FIVB, COB, CBV e FMTV é obrigatório para o LIGAVAMT, para todos os seus membros e Entidade filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do voleibol.

Art. 59 - As infrações às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça desportiva, serão punidas com as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- a) advertência;
- b) repreensão escrita;
- c) suspensão ou multa;



- d) eliminação;
- e) destituição;
- f) desligamento temporário;
- g) desfiliação.

§ 1º - As duas últimas penalidades acima referidas somente são aplicáveis às pessoas jurídicas e as multas não poderão ser aplicadas aos dirigentes e atletas amadores.

§ 2º - O Regulamento de Penalidades, proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste artigo, observadas as disposições deste Estatuto e as demais normas legais e regulamentares.

Art. 60 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação do Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso realizada em 11 de abril de 2003 e entrará em vigor imediatamente revogando-se as disposições em que lhe forem contrário.

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2003.

meuistro
[Handwritten signatures and stamps]
 A stamp with a hand pointing to the word "RECONHEÇO" is visible among the signatures.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0011574 Livro 3 Fls. 145
 Registro no. 02046 Livro A-001 Fls. 081
 Microfilme: 02046 *****
 Barra do Garças, 24 de abril de 2003

O Oficial *[Signature]*

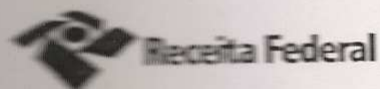
Reconheço por semelhança a firma de
 JOSE CARLOS SALAMONI*****
 E dou fé. Em Testemunho *[Signature]* da verdade
 Barra do Garças-MT 24 de abril de 2003
 Oficial



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
 037/94 da Secretaria dos Direitos da
 Cidadania e Justiça - Ministerio da Jus-
 tica - DF. *****
 Barra do Garças, 24 de abril de 2003


O Oficial *[Signature]*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.025.948/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2002
NOME EMPRESARIAL LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO MATO GROSSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGAVANT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.31-4-00 - Outras atividades desportivas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-E - ASSOCIAÇÃO		
ENDEREÇO RUA DEL ANTONIO CRISTINO CORTES	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO AABB
CEP 76.500-000	BAIRRO/DISTRITO JARD. MARIA LUCIA	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 08/05/2003 às 09:57:44 (data e hora de Brasília).

Voltar

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Coordenadoria Municipal de Esportes

Barra do Garças, 12 de maio de 2003.

De: Coordenadoria Municipal de Esportes
Para: Câmara Municipal de Barra do Garças
Exmo Sr.: José Américo.

Venho através deste declarar a vossa senhoria, que a
LIGAVANT (Liga Municipal de Voleibol), situada à rua Cel. Antônio Cristino
Curtas, nº 1208, portadora da CNPJ-05.625.949/0001-09, já se encontra em fun-
cionamento, exercendo suas atividades.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção
prestada.

Frederico Jorge Saad Guirra
Coordenador Municipal de Esportes.

Frederico J. S. Guirra
Coord. Mun. Esportes
Port. 4.661/01

Liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Mato Grosso

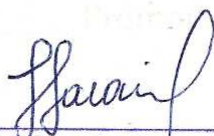
Relatório:

A liga de Voleibol do Vale do Araguaia do Mato Grosso tem como objetivo promover o voleibol indor e deareia na cidade de Barra do Garças e em todo vale do Araguaia, com um calendário amplo de atividades, que vai desde as categorias de base até o máster.

Todos os seus diretores não são remunerados para exercerem suas funções das quais são responsáveis.

A liga de voleibol vai promover os eventos com o auxilio da Coordenadoria de esportes municipal e de empresas patrocinadoras.

Barra do garças, 12 de maio de 2003-05-13



José Carlos Salamoni
Presidente
Cref. 325-G/MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA BARRA DO GARÇAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que a **LIGA DE VOLEIBOL DO VALE DO ARAGUAIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIGAVAMT**, inscrita no CGC-MF sob o n.º 05.625.949/0001-09, sediada na Rua Cel. Antonio Cristino Cortes, n. 1208, Dermat (complemento AABB), **funciona regularmente**, inclusive, está promovendo campeonato de voleibol masculino e feminino nesta cidade. Por ser expressão da verdade firma o presente. Dado e traçado nesta cidade de Barra do Garças, aos vinte e um (21) de maio (05) de dois mil e três (2003). Eu _____, Promotor de Justiça que digitei e subscrevi.

Arnaldo Justino da Silva
Promotor de Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica

TEM FÉ PÚBLICA
EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
(Decreto nº 29.079, de 30 de dezembro de 1950)

EVANIILDO SOUZA BARBOSA

PERTENCE A
CABO SAD

GRADUAÇÃO

POLEGAR DIREITO

479 784
REGISTRO Nº

16/04/2002
DATA DE EXPEDIÇÃO

V-1333/X-2222
F.D.

RIC

CARTÃO DE IDENTIDADE

495.708.111-53 275.329.4
CPE Nº SARAM
Brasileira Goiás
NACIONALIDADE NATURALIDADE
Arlindo Furtuoso Barbosa
FILIAÇÃO
Rosalina Souza Barbosa
24/07/1974 Masculino Parda
NASCIDO A SEXO COR
31/01/2003
VALIDADE

ASSINATURA DO IDENTIFICADO
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE NA COR
CASTANHA - BR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

José Carlos Salamoni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1028184586 DATA DE EXPEDICAO 25/08/1986

NOME JOSE CARLOS SALAMONI

FILIAÇÃO
DOLVIR SALAMONI
MARIA DE LOURDES SALAMONI

NATURALIDADE PALMITINHO RS DATA DE NASCIMENTO 01/02/1966

DOC ORIGEM C CAS 1939 TENENTE PORTELA RS
LV B 06 FL 031

CPF *****/** ***** *

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

DE 29/08/83

José Carlos Salamoni

BARRA
405 1670
9953 1122

CIC

INSCRICAO NO CPF 454 735 950 49

CONTRIBUINTE JOSE CARLOS SALAMONI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

José Carlos Salamoni

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MATILDE VIEIRA ROCHA

CONTRIBUINTE

MASCIMENTO 14.03.61

INSCRIÇÃO NO CPF 202 451 651 34

C/C

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Matilde Vieira Rocha




POLEGAR DIREITO

CEDULA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1 208 233

NOME **MATILDE VIEIRA ROCHA.**

FILIAÇÃO **Herminio Vieira da Silva e
Valdelicéia Dias Rocha**

Barra do Garças - 14/Mar/1961

NATURALIDADE **Barra do Garças - GOIÁS**

DATA DO NASCIMENTO **14/Mar/1961**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM PROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Matilde Vieira Rocha





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

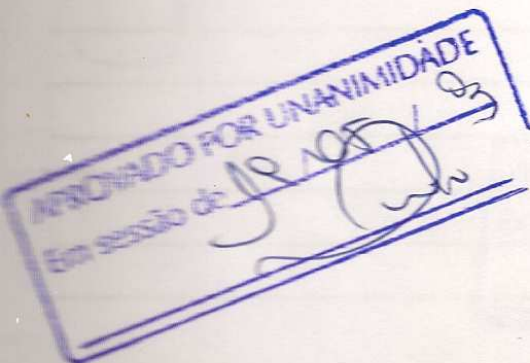
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 19 / 05 / 2003 Sala das Comissões da Câmara

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. JOSÉ AMÉRICO
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro





VOTAÇÃO

MATERIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 014/03 - José Americo - PSDB

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE	PT	PT			
JOSE AMERICO	PSDB	PSDB			
JOSE RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB PFL			
DR. PAULO EMILIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SERGIO DA SILVA	PTB	PTB PPL			
VALDON VARJÃO	PTB	PTB PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs: Justo

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 19/05/03